

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**ATOS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista os termos do Acórdão exarado nos autos do Processo nº TST-MA-115.620/2003-000-00-00.0, publicado no DJ, Seção 1, de 16/6/2006, assim como o constante do Processo nº TST-91.462/2006-5, resolve

Nº 329 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor VICENTE DE CASTRO FRANÇA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Estrutura de Obras e Metalurgia, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, com vigência e efeitos financeiros a contar de 19/12/2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista os termos do Acórdão exarado nos autos do Processo nº TST-MA-115.620/2003-000-00-00.0, publicado no DJ, Seção 1, de 16/6/2006, assim como o constante do Processo nº TST-91.414/2006-7, resolve:

Nº 331 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora SILVIA MARIA CARNEIRO DE MORAIS no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, com vigência e efeitos financeiros a contar de 19/12/2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, tendo em vista os termos do Acórdão exarado nos autos do Processo nº TST-MA-115.620/2003-000-00-00.0, publicado no DJ, Seção 1, de 16/6/2006, assim como o constante do Processo nº TST-91.461/2006-0, resolve:

Nº 334 - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, à servidora WILMA DOS REIS SANTOS no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Copa e Cozinha, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, com vigência e efeitos financeiros a contar de 19/12/2002.

Min. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**ATO Nº 468, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso da delegação de competência constante no inciso X do art. 1º do ATO.GDGCA.GP.N.º 434/2004, e tendo em vista o constante do Processo TST N.º 139.508/2006.3, resolve:

Declarar vago, desde 9 de outubro de 2006, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor Jorge Arcanjo dos Santos, código 28137.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO